



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66

FL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, pautando pelo princípio da transparência, torna público conforme dispõe o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que realizará os procedimentos de dispensa de licitação, objetivando a “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

- **1. VALOR LIMITE PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 125.450,23 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal, conforme detalhado na síntese do objeto acima.
- **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A pessoa jurídica interessada deverá formular proposta de preços com o valor global igual ou inferior ao valor constante da planilha orçamentaria, bem como deverá apresentar ainda planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro), adequando ao valor global da sua proposta de preço apresentada. Os interessados deverão anexar ainda junto com a proposta, toda a documentação, cópia do (contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista e de falência e concordata), as declarações conforme modelos dos anexos II e III, bem como deverá inserir cópia do atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhante ao da presente dispensa de licitação, onde será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação.
- **3. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO e-mail camaramunicipaldelontra2021@gmail.com no período de 03/12/2025 a 05/12/2025 até as 17:00 horas.**
- **4. SESSÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia 08/12/2025 às 08h: 00m, dar-se-á a sessão pública de avaliação da proposta e da documentação enviada pelos interessados, sob a coordenação da Agente de Contratação, e será objeto de elaboração de ata de registro de ocorrência, onde a avaliação dar-se-á na Av. Montes Claros, 129, Centro na sala do departamento de licitação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



- **5. DO RESULTADO DO DESFECHO DA SESSÃO:** A ata de registro de ocorrência, onde encontra-se o resultado do desfecho da sessão publica, será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Lontra www.camaralontra.mg.gov.br e no quadro de aviso da Câmara Municipal, a partir das 12h:00m do dia 08/12/2025.

Atenção Interessados: A Minuta do Contrato Administrativo, o anexo I - Termo de Referência e os anexos II e III que trata-se de declarações, anexo IV modelo de proposta de preços, juntamente com a planilha orçamentaria, memoria descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, encontram-se publicados na integra no site oficial da Câmara Municipal de Lontra www.camaralontra.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Lontra, localizada na Av. Montes Claros, 129, Centro.

Lontra/MG, 02 de dezembro de 2025.

Ana Isabel Alves Corrêa
Agente de Contratação
Portaria nº 003, de 06.01.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, ARRIMAÇÃO (MURO DE ARRIMO) E FUNDAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº...../2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Montes Claros, nº. 129, Bairro Centro, Lontra –MG, CEP: 39.437-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.049.381/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Daniel Gomes Aguiar,(qualificar)....., e de outro(qualificar)....., a seguir denominada simplesmente de “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr....(qualificar)....., em observância ao interesse público, resolvem firmar o presente contrato administrativo por conta da execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, contratação esta que se dá através de procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, e em observância ao detalhado no memorial descritivo, e no projeto arquitetônico conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 009/2025 – Dispensa de Licitação nº: 008/2025, contratação esta que se dá por escopo, em observância ao teor da justificativa e nos termos das cláusulas que se seguem:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a Câmara Municipal não disponibiliza de imóvel próprio, considerando a necessidade construção da sede própria da Câmara Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação direta de serviços de terceiros, (pessoa jurídica), devidamente inscrita no CREA e ou CAU, pautando na execução da primeira etapa da obra de construção da sede, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que a Câmara fixou a planilha orçamentária no quadro de aviso e, não obstante foi inserida no site oficial www.camralontra.mg.gov.br, onde considerando que manifestou interesse a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, a qual apresentou a proposta no valor global de R\$(.....), justifica-se a contratação direta, através procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na contratada direta, pautando na “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico,



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrumentos estes que integram e completam este Contrato administrativo, para todos os fins de direito, independentemente da não transcrição in totum conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIPÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VR TOTAL
01	VB.	01	Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Incluso despesa com BDI 25,00% (vinte e cinco por cento).	
Valor global limite>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ (.....), por conta da execução da obra conforme descrito na cláusula primeira.

2.1.2 O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado na execução dos serviços de engenharia, incluindo ainda custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da obra, objeto do presente instrumento contratual.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento de cada medição conforme disposto no cronograma físico financeiro, será efetuado pela Tesouraria da Câmara, através TED em no da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente atestada fiscalização.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, o valor devido poderá ser acrescido de atualização



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



financeira, até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL

3.1 As medições da obra deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de execução da obra, em observância à programação de valores limites conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro.

3.2 A Contratada deverá elaborar cada medição dos serviços efetivamente executados, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

3.3 No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite e consequentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação do Presidente.

3.4 Em caso de conflito, as partes elegerão um medidor, correndo a despesa à conta do perdedor.

3.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Câmara Municipal de Lontra/MG, descrevendo descrever no dorso das mesmas os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregues juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja, deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.

3.6 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada, para a devida correção, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, com data de emissão igual ou posterior a data da nota fiscal, sob pena de retenção de valores oriundo com encargos a ser efetuado pela Tesouraria da Câmara e repasse aos órgãos competentes, em conformidade com a instrução normativa da Receita Federal e acompanhada ainda de cópia da CEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



4.2 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE VALORES

5.1. Considerando que o lapso temporal para a conclusão da execução da obra é de 90 (noventa) dias bem como a vigência do contrato administrativo é de 120 (cento e vinte) dias, não se aplica na futura contratação previsibilidade de reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato superveniente ocasionado pela Administração municipal e que ensejar na paralização da obra com prazo superior a 12 (doze) meses, onde o reajustamento do valor neste caso dar-se-á mediante aplicação do acumulado do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.3003 – Incentivo Para Construção da Sede do Legislativo - 44905100 Obras e Instalações (Ficha 0028)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato administrativo terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ____/____/____, pautando em garantir o prazo de conclusão da obra que será de 90 (noventa) dias.

7.2 Em decorrência de fato superveniente e, observância ao interesse público a vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogada em conformidade com os ditames do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25,00% (vinte e um ponto vinte quatro por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução da presente obra é “**Indireta – Empreitada por preço global**”, em observância à definição dada no art. 6º inciso XXVIII, alínea “a” e o disposto no inciso II c/c § 9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



11.1 Convocar formalmente a licitante declarada vencedora no desfecho do certame, dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, para retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da notificação, sob pena de incorrer em sanções administrativas conforme disposto no art. 155, inciso VI c/c § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir um engenheiro para acompanhar a execução dos serviços.

11.3 Emitir autorização de execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, mediante assinatura do contrato administrativo, pautando na conclusão da execução dos serviços, conforme detalhado na planilha orçamentária e projeto arquitetônico, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias.

11.4 Notificar, formalmente à Contratada na ocorrência de descumprimento obrigacional avençado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais diário do estado bem como no quadro de aviso e no site oficial www.camaralontra.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Uma vez recebida a notificação formal expedida pela Câmara Municipal, obriga-se a licitante declarada vencedora do certame em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) úteis sob pena de incorrer em sanções administrativas pelo descumprimento da obrigação, notadamente de multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta, sob pena de incorrer ainda nas demais sanções administrativas, conforme disposto no art. 155, inciso VI c/c § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Apresentar no ato da assinatura do contrato administrativo, cópia do contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como apresentar cópia da declaração que não emprega menor, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a declaração de inexistência de impedimento para celebrar contratação com órgãos públicos.

12.3 Uma vez assinado o contrato administrativo e, mediante recebimento da ordem de execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, pautando na conclusão dos serviços no prazo de até 90 (noventa) dias sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Dar garantia de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme dispõe os ditames legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação por iniciativa da Câmara, poderá ser extinto, na ocorrência de eventuais ocorrências dispostas no que couber nos artigos (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do contrato administrativo exercida por servidor da Câmara, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Uma vez assinado o contrato administrativo e, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações por parte da contratada, reserva-se ao Contratante no direito de notificar extrajudicial a Contratada, nos termos do disposto nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 garantida a ampla defesa, e, nos termos das seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa pecuniária no percentual de até 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o valor global da contratação, por descumprimento obrigacional e que venha expor a Câmara em Prejuízo;

15.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 declaração de Inidoneidade para celebrar contrato administrativo com a Administração Pública, na esfera federal, estadual e ou municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

15.2 A multa pecuniária poderá ser descontado de eventual credito que a contratada venha a possuir junto a Câmara Municipal, onde não existindo eventual credito, o valor devido deverá ser recolhido aos cofres da Câmara no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação feita pela administração, onde não cumprindo com a obrigação o valor será inserido na dívida ativa facultando a Câmara pleitear o recebimento através de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, serão resolvidos em observância ao interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



17.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Câmara, para o recebimento da obra, tendo a Câmara o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o “Termo de Recebimento Provisório da obra”, o qual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

17.2 O “Termo de Recebimento Provisório” somente será lavrado se todos os serviços de execução da obra estiverem concluídos e aceitos pela Câmara e, quando em contrário, será lavrado o “Termo de Não Recebimento”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.3 Decorridos os 60 (sessenta) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Câmara lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo da obra/Termo de Encerramento de Contrato”, atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.4 O “Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais” será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

17.5 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do “Termo de Recebimento Provisório da obra” para apresentação do CND junto a Tesouraria a qual procederá a emissão do “Termo de Encerramento das Obrigações”. No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Câmara Municipal através da Tesouraria imporá a multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor do contrato, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto a Câmara, dentro os quais o valor da garantia contratual depositado conforme descrito no item 4.6 do instrumento licitatório e o saldo remanescente será lançado como dívida pública contraída junto ao fisco da Câmara sujeito a cobrança via judicial.

17.6 Os “Termos de Recebimento Provisório” e “Definitivo” e do “Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais” não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. As partes (Administração Pública e a Contratada) ficam vinculadas aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos do anexo I – termo de referência, ao valor global da proposta, aos termos das planilhas, projeto e memorial disponibilizado pela Câmara, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



20.1. Considerando que o Município de Lontra possui população inferior a 20.000 habitantes, portanto enquadram nas prerrogativas do caput do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as publicações do (aviso de licitação e extratos dos instrumentos contratuais), serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no site oficial www.camaralontra.mg.gov.br demais atos decorrentes do desfecho desta licitação, serão publicados para conhecimento público no site oficial da www.camaralontra.mg.gov.br e, no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Câmara Municipal, estabelecida na Av. Montes Claros, nº 129, Centro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João da Ponte(MG), para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lontra (MG), de de 2025

Daniel Gomes de Aguiar
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 008/2025

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a Câmara Municipal não disponibiliza de imóvel próprio, considerando a necessidade construção da sede própria da Câmara Municipal, justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação direta de serviços de terceiros, (pessoa jurídica), devidamente inscrita no CREA e ou CAU, pautando na execução da primeira etapa da obra de construção da sede, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SINTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

1.1 Cuida-se do objeto na contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico conforme detalhado no quadro abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VR TOTAL
01	VB.	01	Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Incluso despesa com BDI 25,00% (vinte e cinco por cento).	125.450,23
Valor global limite>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				125.450,23

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 01.031.0001.3003 – Incentivo Para Construção da Sede do Legislativo - 44905100 Obras e Instalações (Ficha 0028)

3. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será o prazo de até 120 (cento e vinte) dias objetivando contemplar a execução da obra que dar-se-á no prazo de até 90 (noventa)

3.2 O futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em decorrência de fato superveniente e conforme dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente do disposto no art. 75 da supracitada Lei Federal e, que cuida dos procedimentos de dispensa de licitação.

5 . DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal através (TED) em 03 (três) parcelas conforme detalhado no cronograma físico financeiro, onde cada medição deverá ser elaborada preferencialmente a cada período de 30 (trinta) dias, pagamento este que será realizado em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada a vista no ato da entrega dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do subitem 5.1, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir um engenheiro para acompanhar a execução dos serviços.

6.2 Emitir autorização de execução da obra, mediante assinatura do contrato administrativo, pautando na conclusão da execução da obra dentro do prazo de até 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



6.3 Notificar, formalmente à Contratada na ocorrência de descumprimento obrigacional avençado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais diário do estado, bem como no quadro de aviso e no site oficial da Câmara Municipal www.camaralontra.mg.gov.br para conhecimento público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Apresentar no ato da assinatura do contrato administrativo, cópia do contrato social, cartão do CNPJ, cópia das certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, bem como apresentar cópia da declaração que não emprega menor, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a declaração de inexistência de impedimento para celebrar contratação com órgãos públicos.

7.2 Uma vez assinado o contrato administrativo e, mediante recebimento da ordem de execução da obra emerge a obrigação da contratada de dar início imediato na execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, pautando na conclusão dos serviços no prazo de até 90 (noventa) dias sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A Proponente Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da notificação da Administração, apresentar documentação falsa exigida para a contratação, não mantiver a proposta, ensejará em sanções administrativa dentre elas multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta, conforme prescreve os artigos (155 a 163) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido direito do contraditório e a ampla defesa, apresentado nos termos da lei.

Lontra, 01 de dezembro de 2025

Daniel Gomes de Aguiar
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITAOTIRO N: **009/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **008/2025**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa proponente licitante representada pelo seu bastante procurador Sr. qualificar), abaixo assinado, “**Declara**” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento das determinações do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 156 DA LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITAOTIRO N: **009/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: **008/2025**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66

FL

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Local/Data..... de de

A

Câmara Municipal de Lontra/MG

Att. Agente de Contratação

LONTRA-MG

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)...., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 009/2025 – Dispensa de Licitação presencial nº: 008/2025 e, não obstante em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência, vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços, por conta da contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, proposta esta que foi elaborada, em observância às avenças dispostas na minuta do contrato administrativo onde, concordamos com todos os termos do instrumento supracitados.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	VR TOTAL
01	VB.	01	Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), com qualificação em engenharia civil, inscrita no CREA e ou CAU, pautando na “execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, compreendendo Serviços Preliminares, Arrimação (Muro de Arrimo) e Fundação da Edificação, recurso próprio da Câmara, conforme detalhado na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico, contratação esta, de forma direta, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Incluso despesa com BDI% (.....).	
Valor global >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				



CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRA

Av. Montes Claros, nº 129 - centro - telefone: 38 3234-8120

CEP: 39437-000 Lontra - Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº. 01.049.381/0001-66



Diante disto, apresentamos nossa proposta de preço no valor global de R\$.....(.....), por conta da execução da primeira etapa da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Lontra - MG, conforme detalhado acima, onde estamos ciente de que será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor valor global, bem como desde que a mesma apresente toda a documentação conforme constou do exigido no anexo I – termo de referência.

Certificamos que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar e a devolver o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela Administração, ato continuo, assumimos ainda a obrigação execução da obra, nos prazos definidos no anexo I – termo de referência.

Por final apresentados os dados bancários da nossa empresa (banco.....agencia..... conta corrente nº.....),

Por final, certificamos que o nosso representante para contato é o Sr..... celular Email.....

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Atenção licitante: Interessados deverão apresentar a (proposta de preços com o valor global igual ou inferior ao valor constante da planilha orçamentaria juntamente com a documentação de habilitação da empresa (contrato social, copia do CNPJ, copia de atestado de capacidade técnica operacional, copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts, trabalhista e de falência e concordata, bem como atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhante, juntamente com as declarações conforme modelos dos anexos II e III, sob pena de desqualificação da proposta.